

Ano 2021

Plenário das Deliberações

Protocolo

N.º , Liv. _____, Fls. _____ Em 28/11/2022.

às _____ hs.

Assinatura do Funcionário

- ☐ Projeto de Lei
- ☐ Decreto do Legislativo
- ☐ Projeto de Resolução
- ☐ Requerimento
- ☐ Indicação
- ☐ Moção de
- ☒ **Proposta de Emenda**

N.º. /2022

Autor: **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL;**

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA, Nº 044 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

“Altera dispositivos da Lei Orgânica do Município de Barra do Garças – MT, e dá outras providências.”

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o Plenário aprovou e ela-promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Barra do Garças – Mato Grosso.

Art. 1º - Ficam alterados os parágrafos do artigo 143-A da Lei Orgânica do Município de Barra do Garças-MT, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 143-A -.....

§ 1º - As emendas individuais ao Projeto de Lei Orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º - As indicações de Emendas Impositivas devem ser apresentadas ao Poder Executivo até o dia 15 do mês de abril, vedada sua apresentação após este prazo, o montante não destinado pelo Parlamentar ficará livre para utilização pelo Executivo conforme suas prioridades, e deverão fazer parte do Projeto de Lei Orçamentária.”

Art. 2º - O inciso IX do artigo 30 da Lei em epígrafe, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 30 -

IX- O saldo financeiro decorrente dos recursos entregues na forma de duodécimo deve ser repassado ao Município ao final de cada exercício financeiro, ou terá seu valor deduzido das primeiras parcelas duodécimas do exercício seguinte.”

Art. 3º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, 28 de novembro de 2022.

Pedro Ferreira da Silva Filho (Pedro Filho)

Vereador - PSD

Presidente Mesa Diretora

Gabriel Pereira Lopes (Zé Gota)

Vereador - PSDB

Vice-Presidente Mesa Diretora

JAIRO GEHM

Vereador – PRTB

1º Secretário Mesa Diretora

JAIRO MARQUES FERREIRA

Vereador – Republicanos

2º Secretário Mesa Diretora

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

A presente proposta de Emenda à Lei Orgânica, tem como objetivo, fixar prazo para que os Parlamentares apresentem suas Emendas Impositivas ao Poder Executivo, para que possam fazer parte da Legislação Orçamentária, bem como, adequa referido dispositivo à modificação da Constituição Federal, introduzida pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021, no que diz respeito ao saldo de duodécimo ao final do exercício financeiros.

Sendo assim, contamos com o habitual apoio dos Nobres Pares, para fins de aprovação dessa importante e necessária Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal.

Eis nosso pensamento,

Salvo Melhor Juízo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, 28 de novembro de 2022.

Pedro Ferreira da Silva Filho (Pedro Filho)

Vereador - PSD

Presidente Mesa Diretora

Gabriel Pereira Lopes (Zé Gota)

Vereador - PSDB

Vice-Presidente Mesa Diretora

JAIRO GEHM

Vereador – PRTB

1º Secretário Mesa Diretora

JAIRO MARQUES FERREIRA

Vereador – Republicanos

2º Secretário Mesa Diretora